



§ 0.15

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA :

Deliberação N.º 347/2024/CFP 350

Deliberação N.º 348/2024/CFP 351

| DOCUMENTO | Período |
|--|-------------|
| Edições do Jornal da República | 2002 a 2023 |
| CV, certificados e requerimentos de candidatos a concursos de recrutamento | 2002 a 2020 |
| Avisos de publicação de concursos de recrutamento | 2002 a 2020 |
| Listas de presença | 2002 a 2018 |
| Cópias de contrato de trabalho de contratados casuais | 2002 a 2018 |
| Cópias de contrato de trabalho de agentes da administração pública cujos originais foram digitalizados | 2002 a 2018 |
| Formulários de avaliação de desempenho já inseridos no SIGAP | 2002 a 2018 |
| Cópia de documentos recebidos pela CFP e enviados pela CFP, cujos originais foram digitalizados | 2002 a 2018 |
| Cópia de certificados de formação, cujos originais foram digitalizados | 2002 a 2020 |
| Jornais e revistas de circulação nacional | 2002 a 2023 |

DELIBERAÇÃO N.º 347/2024/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que o arquivo da CFP tem sob sua guarda documentos sensíveis e de necessidade de arquivo permanente, bem como outros documentos cujas informações não são úteis à administração pública ou já se encontram devidamente digitalizados ou inseridos em base de dados eletrónica;

Considerando que o Governo ainda não aprovou uma tabela de temporalidade ou outra política de arquivo e conservação de documentos oficiais;

Considerando que importa destruir os documentos inservíveis para assegurar espaço e tratamento adequado aos documentos de guarda permanente;

Considerando a deliberação da CFP na 79ª Reunião Ordinária, em 12 de fevereiro de 2024;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no número 2, do artigo 6º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, delibera:

1. FIXAR a seguinte relação de documentos inservíveis:

2. DETERMINAR ao Secretariado da CFP a destruição por incineração dos documentos inservíveis acima referidos.

Publique-se

Díli, 12 de fevereiro de 2024

Agostinho Letêncio de Deus

Presidente da CFP

Fausto Freitas da Silva

Comissário da CFP

Agapito da Conceição

Comissário da CFP

José Telo Soares Cristóvão

Comissário da CFP

DELIBERAÇÃO Nº 348/2024/CFP

Agapito da Conceição

Comissário da CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho.

José Telo Soares Cristóvão

Comissário da CFP

Considerando que a CFP recebe anualmente mais de 11.000 documentos que circulam entre as direcções e departamentos do seu secretariado, para consideração e implementação, de acordo com as competências da comissão;

Considerando que importa assegurar o registo e trâmite eficiente dos documentos e o processo de consulta sobre o andamento por parte dos interessados;

Considerando o que determina o Programa do IX Governo Constitucional sobre a adoção de medidas de governo eletrónico e de modernização administrativa;

Considerando a deliberação da CFP na 79ª Reunião Ordinária, em 12 de fevereiro de 2024;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no número 2, do artigo 6º da Lei nº 7/2009, de 15 de julho, delibera:

1. APROVAR a circulação eletrónica de documentos no âmbito do Secretariado da CFP para o recebimento e tramitação de documentos;
2. DETERMINAR que os documentos sejam digitalizados imediatamente por oportunidade da sua receção e tramitem exclusivamente por meio do sistema de atendimento digital, em uso no endereço eletrónico <https://atendimento.cfp.gov.tl>;
3. DETERMINAR ao Secretariado da CFP o uso do sistema de atendimento digital para o registo e tramitação de todas as comunicações e requerimentos endereçados à CFP, com exceção dos documentos confidenciais.

Publique-se

Díli, 12 de fevereiro de 2024

Agostinho Letêncio de Deus

Presidente da CFP

Fausto Freitas da Silva

Comissário da CFP